



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
✉ Av. Brasil, 1431
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DECRETO N.º 3.719/2021

SÚMULA: Autoriza o desmembramento do Rural Lote nº 3-FA, criando na Quadra nº 370 os Lotes nº 8, 9, 10, 11, 12, 13 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o desmembramento do Rural Lote nº 3-FA, com área total de 18.675,16m² (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco metros e dezesseis decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 20.937.

Artigo 2º - A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e Item 16.6.9. inc. XI do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º - Com o citado desmembramento fica criado na Quadra nº 370, com os seguintes:

I – Lote nº 8 com área de 2.993,00m² (dois mil novecentos e noventa e três metros quadrados);

II – Lote nº 9 com área de 2.993,00m² (dois mil novecentos e noventa e três metros quadrados);

III – Lote nº 10 com área de 3.066,87m² (três mil e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

IV – Lote nº 11 com área de 2.420,16m² (dois mil quatrocentos e vinte metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

V – Lote nº 12 com área de 1.811,86m² (um mil oitocentos e onze metros quadrados e seis decímetros quadrados);

VI – Lote nº 13 com área de 1.936,19m² (um mil novecentos e trinta e seis metros quadrados e dezenove decímetros quadrados).

Artigo 4º - Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste a área de 2.043,62m² (Dois mil e quarenta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), destinada a área de circulação (arruamento) da Rua Pinheiro, conforme mapa e memorial descritivo anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 1431

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Artigo 5º - Da área desmembrada 1.410,46m² (um mil quatrocentos e dez metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), fica destinada como Área de Preservação Permanente (APP), conforme mapas e memorial descritivo em anexo.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2021.**

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal